LEI Nº 805, de 9 de janeiro de 1975

Autoriza o Município a adquirir uma área de terras sita em Rio Branco e a doá-la à INDÚSTRIA E COMÉRCIO "CIMAR" S.A.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir de BERTHA VELLEDA, MERCEDES, IVONE e JÚLIA SCHENCKEL uma área de terras contendo cento e cinqüenta (150) metros de frente para a rodovia estadual RS 4, por duzentos (200) metros de frente a fundos, contida mais ou menos no centro de uma área maior, sita na localidade de Rio Branco, à margem direita da citada rodovia RS 4, com as seguintes confrontações: pela frente, a oeste, com a rodovia estadual RS 4; ao norte, sul e leste, com terras de propriedade dos vendedores, pelo preço de setenta mil cruzeiros (Cr$ 70.000,00), pagável da seguinte maneira: quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00) de entrada, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda, e os restantes cinqüenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 55.000,00) em prestações mensais, iguais e sucessivas de cinco mil e quinhentos (Cr$ 5.500,00) cada uma.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a doar a área descrita no artigo anterior à INDÚSTRIA E COMÉRCIO "CIMAR" S.A., com matriz em Curitiba, Vila Fany, à rua Emílio Monteiro Soares, 230, Paraná, para a instalação de sua filial neste Município.

Art. 3º - A despesa oriunda da aquisição da área a que se refere o artigo 1º, correrá por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de janeiro de 1975.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEO ROQUE ANGST
Secretário da Prefeitura